

**DIVERSOS**Secretaria de  
Desenvolvimento  
e Urbanismo**TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE  
ACORDO E COMPROMISSO CELEBRADO  
ETRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO E URBANISMO – SEDUR,  
E EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA D'AJUDA  
LTDA.**

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR, assim denominada pela Lei 9.188/2016, e estrutura regimental aprovada pelo Decreto Nº. 28.252 de 02 de fevereiro de 2017, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.927.801/0029-40, neste ato representada pelo Sr. Dr. JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1416113 - 32 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 284634635-68, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado Secretário através do Decreto Simples de 06/11/2017, publicado no D.O.M. 6960 de 07/11/2017, e de outro o EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA D' AJUDA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.071.210/0001-57, com sede na Av. Cardeal da Silva, nº 1433, Federação– Salvador/BA, CEP 40231-250, representada neste ato por seu Sócio e Administrador, Sr. Márcio Pinho Teixeira, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade, RG nº 840549130 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº011.692.195-19.

Considerando que o EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA D'AJUDA LTDA. por intermédio do processo nº5911000000- 64.653/2017, de Licença para Construção e 5911000000-52.280/2018, de Modificação de Projeto, aprovou um empreendimento educacional destinado a Educação Pré-escolar e Fundamental e Educação Média, em área de terreno lideira a Av. Cardeal da Silva e Rua José Wilson Vasconcelos.

Considerando que o empreendimento em questão está sendo edificado em área de terreno com superfície de 3.280,64 m<sup>2</sup> (três mil duzentos e oitenta metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados), sendo resultante da unificação de 09(nove) imóveis devidamente registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis com as seguintes metragens: 01-com 392,25 m<sup>2</sup> matrícula 4908, 02- com 300,00 m<sup>2</sup>, Matrícula 10.983, 03- com 78,00 m<sup>2</sup>, Matrícula 21.196, 04 com 470,00 m<sup>2</sup>, Matrícula 21.235, 05 com 527,15 m<sup>2</sup>, Matrícula 21.236, 06 com 297,85 m<sup>2</sup>, Matrícula 21.237, 07 com 408,00 m<sup>2</sup>, Matrícula 31.391, 08 com 385,00 m<sup>2</sup>, Matrícula 35.087, 09 com 600,00 m<sup>2</sup>, Matrícula 52.611.

Considerando que quando da aprovação do empreendimento, enquadrado como polo gerador de Tráfego, processo pela Rua José Wilson Vasconcelos, via hierarquizada como local, fora escatado pela TRANSALVADOR, visando diminuir os stornos pela Av. Cardeal da Silva,

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo  
Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244 - Caminho das Árvores, Edif. Emp. Thomé de Souza • CEP: 41.820-000  
Telefone: (71) 3202-9600 Portal: www.sedur.salvador.ba.gov.br

Secretaria de  
Desenvolvimento  
e Urbanismo

sendo criada baía na área de passeio para embarque e desembarque de alunos, deslocado e alargado o passeio público existente.

Considerando que para alargamento do passeio público serão doadas duas áreas a PMS- Prefeitura Municipal do Salvador, denominadas área de doação 01 com 98,51 m<sup>2</sup> (noventa e oito mil e cinquenta e um decímetros quadrados) e área de doação 02 com 79,10 m<sup>2</sup> (setenta e nove metros quadrados e dez decímetros quadrados), totalizando a área de doação 177,61 m<sup>2</sup> (cento e setenta e sete metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados).

Considerando que as condicionantes para o Habite-se do empreendimento foram retiradas sendo prorrogado o prazo para apresentação da escritura de doação a PMS da área de 177,61 m<sup>2</sup>, para alargamento da calçada.

Considerando que a concessão do Habite-se fora vinculada a execução do projeto, em total conformidade com o licenciado, executando o alargamento da calçada exigido.

Celebram o presente Termo de Reti-Ratificação ao Termo de Acordo e Compromisso, título executivo extrajudicial, mediante as Cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

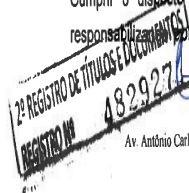
O presente TAC tem como objeto o compromisso de doação de duas áreas a PMS- Prefeitura Municipal do Salvador, denominadas área de doação 01 com 98,51 m<sup>2</sup> (noventa e oito mil e cinquenta e um decímetros quadrados) e área de doação 02 com 79,10 m<sup>2</sup> (setenta e nove metros quadrados e dez decímetros quadrados), totalizando 177,61 m<sup>2</sup> (cento e setenta e sete metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), sem qualquer ônus ao Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ASSINATURA DO TERMO**

Os Requerentes responsabilizar-se-ão, sob as penas da lei, no ato da assinatura do presente Termo, em atestar o atendimento às exigências constantes neste instrumento legal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES****CABERÁ Á EMPRESA EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA D' AJUDA LTDA.**

Cumprir o disposto na Cláusula Primeira deste Termo de Acordo e Compromisso se responsabilizarão, si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título e na melhor forma de



Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo  
Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244 - Caminho das Árvores, Edif. Emp. Thomé de Souza • CEP: 41.820-000  
Telefone: (71) 3202-9600 Portal: www.sedur.salvador.ba.gov.br



Secretaria de  
Desenvolvimento  
e Urbanismo



direito, pelo seu fiel cumprimento, no prazo de 01(um) ano, a contar da assinatura deste Termo de Reti-Ratificação ao TAC

**CABERÁ À PMS/SEDUR**

- 1) Conceder o prazo de mais 01(um) ano, a partir desta data, para cumprimento da Cláusula Primeira.
- 2) Conceder TVL provisório por mais 01(um) ano, para funcionamento da atividade, estando a sua renovação condicionada a apresentação da Escritura de Doação das duas áreas totalizando 177,61 m<sup>2</sup> objeto do presente TAC.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador/BA, como único competente para dirimir quaisquer questões que tenham origem no presente Termo, por mais privilegiado que outro possa ser.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo de Acordo e Compromisso, em 03 vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Salvador/BA, 28 de abril de 2020

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA  
SECRETÁRIO DA SEDUR

MÁRCIO PINHO TEIXEIRA  
EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA D' AJUDA LTDA.

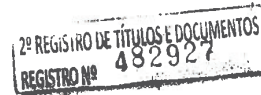
**TESTEMUNHAS:**

1.   
WILDER GOUVÊA SANTOS FILHO  
RG 0889644364  
CPF 006416105-16

2.   
VANESSA BARBOSA FREITAS  
RG 11203254-83  
CPF 034.014.283-51



Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo  
Av. Antônio Carlos Magalhães, 3244 - Caminho das Árvores, Edif. Emp. Thomé de Souza - CEP: 41.820-000  
Telefone: (71) 3202-9600 Portal: www.sceder.salvador.ba.gov.br



## DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

### CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Cooperativa de Trabalho para Tratamento de Óleos Residuais em Cassange - Em Liquidação, CNPJ nº 10.877.747/0001-86 e NIRE nº 29400036023, aqui representada pelo Liquidante, convoca todos os associados da entidade a reunir em Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada aos 10 de Fevereiro de 2021, no endereço à Estrada do Raposo, nº 171, Cassange, Salvador Bahia. Em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA com a 1ª convocação às 07:00 horas e quorum de 2/3 (dois terços) dos associados, ou 2ª convocação às 08:00 horas e quorum de 50% (metade) mais um dos

associados, e em última convocação às 09:00 horas e quorum de 05 (cinco) associados, a fim de tratar da seguinte ordem do dia: **a) apresentar a Assembleia Geral o demonstrativo de contas para Liquidação da Cooperativa e votar a sua aprovação; b) aprovar pela Assembleia Geral a venda ou cessão de bens e equipamentos para saldar dívidas; c) votar a aprovação pela Dissolução voluntária da Cooperativa.** Estão aptos a votar 09 (nove) associados todos residentes na cidade de Salvador do Estado da Bahia.

Salvador, 25 de Janeiro de 2021.

**ANGELO ANTONIO VARELA CORREIA**

Liquidante



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000 - Tel.: 3202-6261/6262  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo  
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia  
Claudio Raphael Pereira Pinto

Gestor de Editoração  
Andrey das Neves Santos

**Ouvidoria Geral do Município** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas, exceto feriados.

**Disque Salvador** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

**Diário Oficial do Município** - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 9 às 18 horas, exceto feriados.